



ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A
EMPRESA **J L F FELICETTI – EPP**
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE MATERIAL ELÉTRICO PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por Vanessa Rouse Cavalcante Sampaio, brasileira, portadora do CPF nº 032.250.964-58 e do outro lado a Empresa **J L F FELICETTI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.287/0001-55, sediada na Rua Dom Jonas Batingas, nº 388, Bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL – CEP: 57301-130, representada pelo Sr. Jorge Luiz Furtado Felicetti, inscrito no CPF nº 010.224.129-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 036/2017 e Ata de Registro de Preços Nº.: 033/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O produto será entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua São Paulo, 122 – Bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade e, de segunda a sexta feira, no horário das 08 às 12 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

ESTADO DE ALAGOAS

2.2 Quanto ao recebimento do material, o órgão interessado pela aquisição fará constatação de conformidade dos itens recebidos com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do(a) Gestor(a) do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações do objeto;

5.2. Proceder à entrega dos materiais objeto deste, devidamente lacrados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

5.4. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos materiais objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

5.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;



ESTADO DE ALAGOAS

- 5.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;
- 5.7. Assinar o contrato no prazo de 02 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as combinações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **RS 202.237,00 (duzentos e dois mil, duzentos e trinta e sete reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho **12.12.15.452.3100.2098** – Manutenção ds Ações da Iluminação Pública e elemento de despesa **3.3.9.0.30.00.0010** - material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Gestor(a) do Contrato e visada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e acompanhada do Parecer de aceitação e aprovação dos materiais recebidos pelo Gestor(a) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência iniciada na data de sua assinatura até o final do exercício em referência. Podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no máximo de 15 (quinze) dias, contatos da emissão da Ordem de Fornecimento emitida conjuntamente pelo gestor do contrato e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

ESTADO DE ALAGOAS

11.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2 multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (dez por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

11.4. As sanções previstas nos sub-itens 11, e 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao

ESTADO DE ALAGOAS

fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O GESTOR do contrato será a servidora **Carla Valéria Vieira da Rocha, CPF: 035.795.474-29**, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão nesta Secretaria. No entanto, em caso de força maior, o referido Gestor poderá ser substituído por outro servidor nomeado através de Portaria lavrada pelo (a) titular da pasta, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

13.4. Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado nas Ordens de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;

13.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

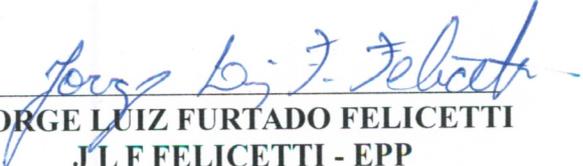
Arapiraca, 15 de Fevereiro de 2018.



ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



VANESSA ROUSSE CAVALCANTE SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE



JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI
JL F FELICETTI - EPP
CONTRATADA



CARLA VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA
GESTOR



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO AO CONTRATO Nº 028/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. .MÉD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRAÇO CURVO COM SAPATA 2000 mm - Braço para instalação de luminária, produzidos em tubo de aço galvanizado tipo SAE-1010/1020, soldados com processo contínuo e uniforme, acabamento zincado a fogo por imersão, conforme norma NBR-7400/2009, com curvas de conformidades uniformes, com resistência mecânica que suportem diferentes velocidades de vento com suas luminárias e seus acessórios em sua extremidade, atendendo a norma ABNT-182, COM DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO DE 25,4MM , sendo considerado suas	1.500	UND	LUMISHOW	RS 49,99	RS 74.985,00



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALGOAS

	dimensões conforme medidas horizontal e vertical (respectivamente) de 2000 mm por 2000 mm com precisão de 100 mm para mais e 50 mm para menos.					
2	BRAÇO CURVO COM SAPATA 3000 mm - Braço para instalação de luminária, produzidos em tubo de aço galvanizado tipo SAE-1010/1020, soldados com processo contínuo e uniforme, acabamento zincado a fogo por imersão, conforme norma NBR-7400/2009, com curvas de conformidades uniformes, com resistência mecânica que suportem diferentes velocidades de vento com suas luminárias e seus acessórios em sua extremidade, atendendo a norma ABNT-182, COM DIÂMETRO	300	UND	LUMISHOW	RS 104,17	RS 31.251,00

ESTADO DE ALAGOAS

	<p>EXTERNO DO TUBO ENTRE 48 A 60MM, sendo considerado suas dimensões conforme medidas horizontal e vertical (respectivamente) de 3000 mm por 2500 mm com precisão de 100 mm para mais e 50 mm para menos.</p>					
3	<p>Luminária oval aberta para Lâmpada vapor sódio/metálica alta pressão tubular de 70 a 150W - corpo refletor estampado em chapa de alumínio anonizado, soqueteira em liga de alumínio fundido de foco fixo para encaixe de tubo 25,4mm. Soquete de porcelana, com rosca E-40.</p>	1.500	UND	LUMISHOW	RS 50,45	RS 75.675,00
7	<p>PARAFUSO para máquina M-12 x 250mm com porca e arruela quadrada 50x50 para fixação de braço com luminária.</p>	1.500	UND	OLIVO	RS 5,44	RS 8.160,00
8	<p>PARAFUSO para</p>	1.000	UND	OLIVO	RS 9,69	RS 9.690,00



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS

	máquina M-12 x 350mm com porca e arruela quadrada 50x50 para fixação de braço com luminária.						
9	PARAFUSO para máquina M-12 x 450mm com porca e arruela quadrada 50x50 para fixação de braço com luminária.	200	UND	OLIVO	RS 12,38	RS 2.476,00	

O VALOR TOTAL DESTA CONTRATO É DE RS 202.237,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).